REGULAMENTO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO PAN-AMERICANO DE VA'A

(DISTÂNCIA)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1. As regras do Campeonato Pan-Americano de Va'a são baseadas, de maneira geral, no Regulamento da Federação Internacional de Va'a (IVF) e em parâmetros próprios e específicos dos países pan-americanos.

1.2. O Campeonato será realizado, anualmente, na última quinzena do mês de novembro, em um dos países pan-americanos.

1.3. A eleição do país-sede se dará, anualmente, em reunião dos Chefes das delegações, e, preferencialmente, de maneira presencial, no último dia do Pan-Americano antecedente.

1.4. O sorteio e o reconhecimento das canoas, o congresso técnico e a cerimônia de abertura acontecerão no primeiro dia do Pan-Americano, cujos horários devem ser definidos e divulgados pelo país-sede.

1.5. A partir do segundo dia, será dado início às provas, cujo cronograma deverá ser distribuído em, no mínimo, 04 (quatro) dias, devendo haver mais um dia extra para eventual necessidade.

1.5.1. A cerimônia de premiação será feita após a finalização da última bateria de largadas do respectivo dia.

1.6. Uma prova de distância deverá ter percurso mínimo de 5 (cinco) quilômetros. As distâncias das modalidades e categorias serão definidas pelo país-sede, devendo ser informadas com antecedência.

1.7. As regras devem ser interpretadas de maneira harmônica, prevalecendo a segurança em detrimento de todas as demais regras.

1.8. Nos casos não previstos neste Regulamento nem no Regulamento da IVF, caberá ao Diretor de Prova tomar a decisão e dar a instrução necessária à resolução da questão, podendo, havendo necessidade, solicitar o auxílio das demais autoridades do campeonato.

2. DAS MODALIDADES E DAS CATEGORIAS.

2.1. As modalidades de Va'a consideradas oficiais para fins do Campeonato Pan-Americano são as seguintes:

2.1.1. V1R.

2.1.2. V1.

2.1.3. V2R.

2.1.4. V3.

2.1.5. V6 ou OC6.

2.1.6. São consideradas obrigatórias as modalidades V1 e V6. São consideradas facultativas as modalidades V1R, V2R e V3.

2.1.6.1. Caso o país-sede ainda não tenha canoas suficientes para a realização da modalidade V6, a modalidade OC6 será, exclusivamente nesta hipótese, obrigatória, em substituição à modalidade V6.

2.2. As categorias são divididas da seguinte forma:

2.2.1. Por faixa etária (para fins de enquadramento do atleta nas categorias, será considerada a idade que completar até o dia 31 de dezembro do ano em que a competição acontece):

2.2.1.1. JÚNIOR 16: atletas com idade igual ou superior a 11 (onze) anos, e igual ou inferior a 16 (dezesseis) anos, no ano em que a competição acontece (o atleta não poderá completar a idade de 17 [dezessete] anos no ano da competição);

2.2.1.2. JÚNIOR 19: atletas com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, e igual ou inferior a 19 (dezenove) anos, no ano em que a competição acontece (o atleta não poderá completar a idade de 20 anos no ano da competição);

2.2.1.3. OPEN: categoria aberta, que será composta por atletas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

2.2.1.4. MASTER 40+: atletas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos;

2.2.1.5. MASTER 50+: atletas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos;

2.2.1.6. MASTER 60+: atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

2.2.1.7. MASTER 70+: atletas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;

2.2.1.8. MASTER 75+: atletas com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos;

2.2.1.9. MASTER 80+: atletas com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;

2.2.1.10. PARAVA'A: paratletas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2.1.10.1. A categoria Parava'a é subdividida em VL1, VL2, VL3, VL4 Deficiente Físico (DF) e VL4 Deficiente Visual (DV), conforme a classificação funcional.

2.2.2. Por gênero:

2.2.2.1. Masculino.

2.2.2.2. Feminino.

2.2.2.3. Misto:

2.2.2.3.1. Nas modalidades V2R, V6 e OC6: Equipe formada por número igual de atletas dos gêneros masculino e feminino.

2.2.2.3.2. Na modalidade V3:

2.2.2.3.2.1. 1M2F: equipe formada por um atleta do sexo masculino e duas atletas do sexo feminino.

2.2.2.3.2.2. 2M1F: equipe formada por dois atletas do sexo masculino e uma atleta do sexo feminino.

2.2.2.3.3. Na categoria Parava'a:

2.2.2.3.3.1. Na modalidade V3, equipe formada por, pelo menos, uma atleta do gênero feminino e cujo total de pontos não poderá exceder a 9 pontos, segundo a tabela abaixo.

2.2.2.3.3.2. Nas modalidades V6 e OC6, equipe formada por, pelo menos, duas atletas do gênero feminino e cujo total de pontos não poderá exceder a 18 pontos, segundo a tabela abaixo.

SUBDIVISÃO	PONTUAÇÃO
VL1	1
VL2	2
VL3	3
VL4	4

2.3. Quadro Geral das modalidades e categorias:

MASCULINO	FEMININO	MISTA
V1		
V1 junior 16	V1 junior 16	
V1 junior 19	V1 junior 19	
V1 open	V1 open	
V1 master 40+	V1 master 40+	
V1 master 50+	V1 master 50+	
V1 master 60+	V1 master 60+	
V1 master 70+	V1 master 70+	
V1 master 75+	V1 master 75+	
V1 master 80+	V1 master 80+	
V1 parava'a VL1	V1 parava'a VL1	
V1 parava'a VL2	V1 parava'a VL2	
V1 parava'a VL3	V1 parava'a VL3	
V1 parava'a VL4 DF	V1 parava'a VL4 DF	
V1 parava'a VL4 DV	V1 parava'a VL4 DV	
V1R		
V1R junior 16	V1R junior 16	
V1R junior 19	V1R junior 19	
V1R open	V1R open	
V1R master 40+	V1R master 40+	
V1R master 50+	V1R master 50+	
V1R master 60+	V1R master 60+	
V1R master 70+	V1R master 70+	
V1R master 75+	V1R master 75+	
V1R master 80+	V1R master 80+	
V1R parava'a VL1	V1R parava'a VL1	

MASCULINO	FEMININO	MISTA
V1R parava'a VL2	V1R parava'a VL2	
V1R parava'a VL3	V1R parava'a VL3	
V1R parava'a VL4 DF	V1R parava'a VL4 DF	
V1R parava'a VL4 DV	V1R parava'a VL4 DV	
V2R		
V2R junior 16	V2R junior 16	
V2R junior 19	V2R junior 19	
V2R open	V2R open	V2R open
V2R master 40+	V2R master 40+	
V2R master 50+	V2R master 50+	
V2R master 60+	V2R master 60+	
V2R master 70+	V2R master 70+	
V2R master 75+	V2R master 75+	
V2R master 80+	V2R master 80+	
V2R parava'a VL1	V2R parava'a VL1	
V2R parava'a VL2	V2R parava'a VL2	
V2R parava'a VL3	V2R parava'a VL3	
V2R parava'a VL4 DF	V2R parava'a VL4 DF	
V2R parava'a VL4 DV	V2R parava'a VL4 DV	
V3		
V3 junior 16	V3 junior 16	
V3 junior 19	V3 junior 19	
V3 open	V3 open	V3 open 1M2F/2M1F
V3 master 40+	V3 master 40+	
V3 master 50+	V3 master 50+	
V3 master 60+	V3 master 60+	
V3 master 70+	V3 master 70+	
V3 master 75+	V3 master 75+	
V3 master 80+	V3 master 80+	
		V3 Parava'a Mista
V3 parava'a VL1	V3 parava'a VL1	
V3 parava'a VL2	V3 parava'a VL2	
V3 parava'a VL3	V3 parava'a VL3	
V3 parava'a VL4 DF	V3 parava'a VL4 DF	
V3 parava'a VL4 DV	V3 parava'a VL4 DV	

MASCULINO	FEMININO	MISTA
V6/OC6		
V6/OC6 junior 16	V6/OC6 junior 16	
V6/OC6 junior 19	V6/OC6 junior 19	
V6/OC6 open	V6/OC6 open	V6/OC6 open
V6/OC6 master 40+	V6/OC6 master 40+	
V6/OC6 master 50+	V6/OC6 master 50+	
V6/OC6 master 60+	V6/OC6 master 60+	
V6/OC6 master 70+	V6/OC6 master 70+	
V6/OC6 master 75+	V6/OC6 master 75+	
V6/OC6 master 80+	V6/OC6 master 80+	
		V6/OC6 Parava'a Mista
V6/OC6 parava'a VL1	V6/OC6 parava'a VL1	
V6/OC6 parava'a VL2	V6/OC6 parava'a VL2	
V6/OC6 parava'a VL3	V6/OC6 parava'a VL3	
V6/OC6 parava'a VL4 DF	V6/OC6 parava'a VL4 DF	
V6/OC6 parava'a VL4 DV	V6/OC6 parava'a VL4 DV	

2.4. A abertura e a realização das categorias de todas as modalidades independem do número de equipes e/ou atletas inscritos.

2.5. Todas as modalidades e categorias contempladas no Campeonato Pan-Americano integrarão o quadro geral de medalhas para o respectivo país.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DO PARATLETA E DEMAIS REGRAMENTOS.

3.1. Para o enquadramento nas subdivisões VL1, VL2, VL3 e VL4 Deficiente Físico (DF) e VL4 Deficiente Visual (DV) da categoria parava'a, o paratleta precisa, obrigatoriamente, submeter-se ao procedimento de avaliação e classificação funcional, a ser realizado por uma Comissão Avaliadora oficial, que definirá a classificação do paratleta, de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas pela IVF.

3.2. Em relação à subdivisão VL4 DV, por ora, será necessária a apresentação de laudo médico atestando a deficiência visual e a apresentação de Formulário da IVF preenchido e assinado por um médico Oftalmologista, sendo que ambos deverão ser analisados e ratificados por um avaliador credenciado junto à equipe técnica do Pan-Americano. O referido formulário está disponível no seguinte link: http://www.ivfiv.org/uploads/2/5/3/8/25381158/ivf_para_vaa_vision_form_2018.pdf.

3.2.1. Os paratletas da subdivisão VL4 DV deverão ter um Guia (remador com visão e maior de 18 anos), que deve remar atrás deles, informando-lhes a direção por comando de voz. É vedado qualquer outro tipo de ajuda, sob pena de desclassificação.

3.2.2. Os portadores de deficiência visual deverão, obrigatoriamente, utilizar tapa-olho/máscara de vedação, para bloquear completamente a visão.

3.3. Os paratletas deverão ter seus próprios equipamentos adaptados, que devem ser de fixação e remoção fácil e rápida.

3.3.1. Os paratletas não podem utilizar dispositivos auxiliares pessoais adicionais, adaptações, próteses, suportes etc., que não tenham sido utilizados durante o procedimento de classificação funcional. Por exemplo, um remador com amputação de membro não pode usar uma prótese durante a competição se ela não tiver sido usada durante o procedimento de classificação funcional.

3.4. A classificação funcional de qualquer paratleta pode ser revista a qualquer momento.

3.5. Havendo necessidade, o paratleta poderá ser acompanhado por seu treinador ou responsável (maior de 18 anos), que deverá remar atrás dele, sendo vedado qualquer tipo de ajuda, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto no item 3.2.1 deste Regulamento.

3.6. Aplicam-se, subsidiariamente, as regras da IVF relativas à categoria parava'a.

4. DA ELEGIBILIDADE E DAS CONDIÇÕES DO ATLETA/PARATLETA

4.1. Cada atleta deve ser inscrito pelo Chefe de sua delegação e somente poderá participar representando um único país pan-americano no Campeonato.

4.2. Cada competidor só pode participar representando o país pan-americano de sua cidadania ou residência. No entanto, um atleta que for residente novo ou temporário em outro país pan-americano, por pelo menos 6 (seis) meses, pode representar esse novo país, mas somente esse. É vedado competir representando 2 (dois) países diferentes.

4.3. Os atletas da categoria parava'a devem estar enquadrados nos critérios estabelecidos no item 3 deste Regulamento.

4.4. Cabe ao Chefe de delegação de cada país avaliar as condições técnicas, físicas e emocionais de cada atleta/paratleta para a participação na competição, assumindo total responsabilidade. Essa responsabilidade é, também, do próprio atleta.

5. DA ANTIDOPAGEM

5.1. É proibido, aos atletas, o uso de substâncias ilegais, vedadas e/ou que tenham por finalidade melhorar o desempenho, antes e durante a competição, conforme Regulamento de Controle Anti-Doping da IVF, disponível no link: https://www.ivfiv.org/uploads/1/3/7/9/137911945/ivf_anti-doping_regulations_2024.pdf.

5.2. Os testes de antidopagem poderão ser realizados durante o Campeonato, cujos procedimentos serão definidos e divulgados pelo país-sede.

5.3. No caso do atleta testar positivo para uso das substancias proibidas, haverá o imediato afastamento do atleta até julgamento pelos Chefes das delegações dos países, para aplicação da devida penalidade, na forma do item 21 e subitens deste Regulamento.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CADA PAÍS PAN-AMERICANO.

6.1. Nas modalidades obrigatórias (V1 e V6/OC6) serão destinadas 03 (três) vagas, em todas as categorias, para cada país pan-americano.

6.2. As modalidades facultativas poderão ou não ser contempladas, a critério do país-sede.

6.2.1. Em sendo contempladas, o país-sede determinará o número de vagas possíveis para cada país, não podendo ultrapassar o número de 03 (três).

6.3. Poderão ser abertas vagas remanescentes, que são aquelas provenientes do não preenchimento pelos países. Neste caso, os países serão consultados acerca do interesse no preenchimento daquela vaga. Havendo um número de vagas inferior ao número de países interessados, será feito um sorteio para definição da titularidade da vaga. O país contemplado em um sorteio não poderá ser contemplado em outro sorteio até que todos os países interessados tenham sido contemplados também.

6.3.1. Um país somente poderá ter um número de vagas maior do que o estabelecido nos itens anteriores, no caso de preenchimento de eventual vaga remanescente.

6.3.2. Um país não pode ser contemplado com mais de uma vaga remanescente em uma determinada categoria de uma modalidade.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS CANOAS PELO PAÍS-SEDE E SEUS PROCEDIMENTOS.

7.1. As canoas, em todas as modalidades contempladas, deverão ser disponibilizadas pelo país-sede juntamente com o Organizador, sem custo para os demais países.

7.1.1. As canoas deverão ser, preferencialmente, novas e iguais (mesmo modelo e mesmo fabricante).

7.1.2. No caso de canoas usadas, elas deverão ser, preferencialmente, do mesmo modelo, do mesmo fabricante e de iguais condições. Caso não sejam, deverão garantir igualdade de condições a todos os atletas.

7.1.2.1. No caso de canoas (usadas) da modalidade V6, será necessária a pesagem de todas elas.

7.1.2.1.1. As canoas serão pesadas e lastreadas, na arena do Campeonato, perante os delegados de cada país, preferencialmente no dia que antecede ao primeiro dia de provas do Pan-Americano, e em horário a ser definido e divulgado pelo país-sede.

7.1.2.1.2. No lastreamente das canoas, deve-se ter como parâmetro o peso da canoa mais pesada, igualando o peso das demais canoas com a colocação de um lastro, que corresponderá à diferença de peso entre a canoa mais leve, que necessita de lastro, e a canoa mais pesada, de modo que todas as canoas fiquem com o mesmo peso da canoa mais pesada.

7.1.2.1.3. O lastreamento será feito pelo Organizador e a conferência do lastro será feita pelos árbitros do Campeonato.

7.1.3. Todas as canoas, de todas as modalidades, deverão ser sorteadas no início do primeiro dia do Campeonato, em horário a ser definido e divulgado pelo país-sede.

7.1.3.1. As canoas já estarão com suas numerações afixadas e, após o sorteio, cada delegação saberá quais serão suas canoas de competição.

7.1.3.1.1. O reconhecimento das canoas deverá ser feito, preferencialmente, nas canoas que couberam a cada país, conforme sorteio realizado. O horário e a forma como se dará o reconhecimento das canoas serão definidos e divulgados pelo país-sede juntamente com o Organizador.

7.1.3.2. No caso de haver necessidade de utilização de canoas de outros países em eventuais baterias de largadas que englobem mais de uma categoria da mesma modalidade e/ou em casos de ocupação de vagas remanescentes, deverá, preferencialmente, ser feito um sorteio dentre as canoas disponíveis.

8. DAS INDICAÇÕES A SEREM FEITAS PELOS PAÍSES PARTICIPANTES.

8.1. Cada país deverá indicar, ao Chefe da delegação do país-sede, o nome completo do Coordenador de sua delegação até o dia vinte de outubro (20.10), bem como o nome de um suplente, no caso de eventual necessidade.

8.1.1. O Coordenador da Delegação do país será a pessoa responsável e representativa do país durante o Pan-Americano, cabendo a ele, dentre outras coisas, comunicar-se com as autoridades do campeonato, inclusive buscar informações; receber a intimação acerca de eventual penalidade aplicada aos atletas e equipes do respectivo país; apresentar protestos e recursos; participar de eventuais reuniões etc.

8.1.2. O Chefe da delegação de um país é o Presidente da entidade máxima de va'a no respectivo país e pode cumular a função de Coordenador da Delegação, caso assim decida.

8.2. Cada país deverá, também, indicar, até o dia vinte de outubro (20.10), ao Chefe da delegação do país-sede, uma pessoa técnica que representará o respectivo país na Comissão de Apelação, cujas atribuições estão dispostas no item 17.3 deste Regulamento.

9. DAS INSCRIÇÕES.

9.1. As inscrições deverão ser realizadas de acordo com as orientações a serem feitas pelo país-sede.

9.2. As inscrições realizadas após o fechamento das inscrições serão acrescidas de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da inscrição.

9.3. O valor das inscrições será informado pelo país-sede.

9.4. As inscrições serão feitas pelo Chefe da delegação do respectivo país, mediante o encaminhamento, para o e-mail indicado pelo país-sede, de uma lista contendo o nome completo dos atletas, a composição das equipes e as respectivas modalidades e categorias, conforme número de vagas disponibilizadas, juntamente com o comprovante de depósito do valor total das inscrições, cujos dados bancários deverão ser informados pelo país-sede.

9.4.1. O preenchimento dos dados completos dos atletas e das equipes é de exclusiva responsabilidade do Chefe da delegação do respectivo país.

9.5. Somente poderão participar do Campeonato Pan-Americano os atletas convocados por seus respectivos países.

9.6. Terão descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor da inscrição os atletas das categorias Parava'a, Júnior 16, Júnior 19, Master 60+, Master 70+, Master 75+ e Master 80+.

9.7. Os valores de inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese (nem em situação de caso fortuito ou força maior), exceto no caso de comprovado pagamento em duplicidade.

9.8. Ao se inscrever e participar do Campeonato, o atleta aceita integralmente os termos contidos neste Regulamento, no Termo de Responsabilidade e outros documentos pertinentes, participando por sua livre e espontânea vontade deste evento esportivo.

9.9. O atleta deverá, obrigatoriamente, apresentar o Termo de Responsabilidade, a Declaração Antidoping (se for o caso) e outros documentos solicitados pelo Organizador, devidamente assinados, na forma divulgada pelo país-sede, podendo ser de maneira física ou eletrônica.

9.9.1. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a autorização dos responsáveis, o Termo de Responsabilidade e outros documentos assinado pelo responsável legal.

9.10. Poderá ser exigida, no ato da inscrição, a apresentação de documento de identidade com foto para os atletas que pretendem competir nas categorias limitadas por idade (Júnior 16, Júnior 19, Master 40+, Master 50+, Master 60+, Master 70+, Master 75+ e Master 80+).

9.11. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação de laudo médico e demais documentos, para a comprovação da condição de paratleta e/ou da respectiva classificação funcional, nos termos, em especial, do item 3 deste Regulamento.

9.12. Ao se inscrever e participar da prova, cada atleta autoriza e cede os direitos de utilização de sua imagem e voz ao país-sede e ao organizador, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer remuneração/renda que vier a ser auferida relativa a direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão realizada pelos veículos de comunicação deste país para esta e próximas provas. Filmes e fotografias relativos ao evento têm o direito reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à aprovação por escrito dos organizadores da prova.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS.

10.1. As substituições poderão ser feitas pelos países até a data de vinte de outubro (20.10), mediante comunicação oficial ao país-sede, respeitando eventual regra interna referente a cada país.

10.2. O valor da inscrição (e eventual multa) do atleta substituído será aproveitado ao atleta substituto, não havendo, portanto, devolução, sendo de responsabilidade do país solicitante a resolução de compensação financeira entre o atleta substituído e o atleta substituto.

10.2.1. Caso o atleta substituto venha a substituir o atleta substituído apenas em uma das modalidades/categorias que este estiver inscrito, e não em sua totalidade, o atleta substituto deverá efetuar o pagamento do valor integral da inscrição (e eventual multa), já que ambos participarão do Campeonato.

10.3. Após o dia vinte de outubro (20.10), as substituições poderão ser feitas mediante o pagamento de multa de 100% do valor da inscrição, exceto no caso de apresentação de laudo médico, hipótese em que não incidirá multa.

10.3.1. No caso de substituição sem apresentação de laudo médico, a data limite para a substituição é a segunda-feira da semana que antecede a semana do campeonato.

11. DOS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E RECOMENDADOS, E DO UNIFORME.

11.1. O remo, de responsabilidade de cada atleta, deve ter uma única pá e pode ser de qualquer formato, tamanho e material (madeira, carbono, híbrido etc).

11.2. Cada atleta ou equipe deverá estar de posse dos seguintes equipamentos e documento obrigatórios:

11.2.1. Colete de flutuação compatível com o seu peso, vestido no corpo e, se for o caso, inflado, para todas as modalidades e categorias. É proibida a utilização de colete de cintura.

11.2.2. Um apito preso no colete para todos os atletas, de todas as modalidades e categorias.

11.2.3. No mínimo, um remo reserva a bordo de cada canoa, para todas as modalidades e categorias. O remo reserva pode ser amarrado no Iako.

11.2.4. No mínimo, um balde amarrado e um bayler para cada canoa das modalidades V3 e V6/OC6; e, pelo menos, um bayler para cada canoa da modalidade V1.

11.2.5. Bujão ou tampão devidamente instalado na canoa.

11.2.6. Documento de identidade oficial com foto, de maneira impressa ou digital; ou a credencial/crachá do Campeonato.

11.3. Na ausência de qualquer equipamento de segurança, a equipe ou o atleta será impedido de largar, e a largada não será atrasada. Caso a infração seja observada durante e/ou após a prova, a equipe ou atleta infrator será desclassificado.

11.4. É terminantemente proibido:

11.4.1. Embarcações ou cascos originários de outras modalidades dentro da canoagem;

11.4.2. Qualquer tipo de vela;

11.4.3. Qualquer tipo de motorização;

11.4.4. Remos com duas pás;

11.4.5. Dreno mecânico automático/eletrônico/motorizado;

11.4.6. Qualquer outro equipamento que crie vantagem de velocidade sobre o adversário;

11.4.7. Ajuda ou apoio de qualquer barco e/ou pessoa que não seja da própria equipe;

11.4.8. Acessórios, como câmeras, relógio (afixado na canoa) e qualquer tipo de equipamento, eletrônico ou não, que possa, em especial, gerar vantagem para o atleta e/ou a equipe;

11.4.9. A utilização de finca-pé nas modalidades V3 e OC6/V6;

11.4.10. A utilização de “esteira” de uma canoa de modalidade diversa.

11.4.11. A utilização de parafina e/ou qualquer outro material;

11.4.12. Fone de ouvido, ponto de escuta, pontos eletrônicos e/ou qualquer outro equipamento, inclusive, que gere som.

11.5. São permitidos o uso de assento removível (desde que não danifique nem deixe resíduos na canoa), de sapatilhas, de luvas, e de relógio no pulso do atleta (sendo proibida qualquer ferramenta que produza som). É recomendada, para as modalidades V1, V1R e V2R, a utilização do leash (corda de segurança tipo ‘strep’).

11.6. Todo atleta deverá estar uniformizado, sob pena de desclassificação. O uniforme deverá, obrigatoriamente, ter uma camisa com a mesma estampa, podendo ser regata, de manga curta ou de manga longa.

11.6.1. Em uma equipe, os atletas poderão utilizar tipos de camisas diferentes (regata, manga curta ou manga longa), desde que as camisas tenham a mesma estampa.

11.6.2. A parte inferior dos uniformes, bem como bonés e viseiras, não precisam ser padronizados nem ter a mesma estampa.

12. DO RECONHECIMENTO DAS CANOAS E DA POSSIBILIDADE DE AJUSTE.

12.1. O reconhecimento das canoas deverá ser feito, preferencialmente, nas canoas que couberam a cada país, conforme sorteio realizado. O horário e a forma como se dará o reconhecimento das canoas serão definidos e divulgados pelo país-sede.

12.1.1. O atleta e/ou a equipe fará o reconhecimento somente das canoas sorteadas para o seu respectivo país, devendo devolver as canoas exatamente no horário pré-estabelecido, sob pena de multa cumulativa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 10 minutos de atraso, sem prejuízo de outra penalidade a ser aplicada pelas autoridades do campeonato.

12.1.2. O valor pode ser pago em dinheiro em espécie ao Diretor de Prova ou a outra autoridade designada, ou via transferência bancária, cujos dados da conta bancária da CBVAA para depósito e a chave do pix são:

> **Banco:** **Sicoob.**
> **Agência:** **3010.**
> **Conta Corrente:** **231.534-3.**
> **Titular:** **Confederação Brasileira de Va'a.**
> **CNPJ:** **27.717.635/0001-60.**
> **Chave do pix:** **contato@cbvaa.com.br.**

12.1.3. Em caso de não pagamento do valor da multa, o país infrator não poderá competir no Pan-americano e ficará com situação irregular para futuros Pan-americanos até o efetivo pagamento.

12.2. As canoas deverão estar previamente montadas e poderão ou não estar amarradas.

12.2.1. Cada atleta e/ou equipe poderá amarrar e ajustar as canoas, da forma que melhor lhes convier, durante o procedimento de reconhecimento das canoas (em terra e na água).

12.2.1.1. Havendo necessidade de mais alguns ajustes na água, os atletas poderão fazê-lo antes do início da checagem dos atletas e dos equipamentos obrigatórios da 1ª bateria de largadas do dia de competição.

12.2.1.2. Iniciado o procedimento de checagem dos atletas e dos equipamentos obrigatórios, as canoas devem estar e permanecer na areia e somente os atletas que irão competir na 1ª bateria de largadas é que poderão estar na área delimitada, cujo acesso se dá pela tenda do check-in.

12.2.2. Poderão, ainda, ser feitos ajustes nas canoas, em terra (na areia), no período compreendido entre 50min. e 20min. antes de cada bateria de largadas, sendo que, neste caso, a canoa deve permanecer na areia, sendo proibida a entrada na água.

12.2.2.1. A não observância da regra disposta no item 12.2.2 acarretará a aplicação de penalidade de 01 (um) minuto de acréscimo no tempo de prova da equipe e/ou do atleta infrator.

12.2.3. Os paratletas poderão fazer os ajustes e adaptações necessárias na canoa, de acordo com as regras da IVF, e, ao final da prova, deverão retornar a canoa ao seu estado de origem (sem adaptação).

13. DOS PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM (CHECK-IN) E SUCEDEM A PROVA.

13.1. Haverá uma área exclusiva para a realização do procedimento de check-in dos atletas. Nesta área, somente poderão ter acesso os atletas que competirão naquela bateria de largadas do Campeonato, as autoridades do campeonato, a equipe da comissão organizadora e o Coordenador da Delegação de cada país.

13.2. O check-in é obrigatório e será realizado, impreterivelmente, no período compreendido entre 50 (cinquenta) e 20 (vinte) minutos antes de cada bateria de largadas. O atleta competidor deverá acessar a área com seu documento oficial com foto em mãos. Este documento ficará em uma caixa exclusiva para cada delegação enquanto o atleta fizer a sua prova. Ao finalizar a prova, o atleta deverá retirar seu documento e sair da área de check-in.

13.3. No momento do check-in, o atleta deverá estar de posse dos itens/equipamentos obrigatórios de prova para conferência pela equipe de árbitros e/ou pela equipe da organizadora, assim como o documento oficial com foto.

13.4. Para os atletas das modalidades V2R, V3 e V6/OC6, todos os integrantes da equipe deverão estar juntos no momento do check-in. Não será feito check-in com parte da equipe, mas apenas com a equipe completa.

13.5. Preferencialmente, além do numeral afixado na canoa, deverá ser entregue pela equipe da organizadora um numeral, que deverá ser afixado, na altura do peito, no colete do atleta individual e do colete do voga no caso de equipes. Esse numeral será entregue no momento do check-in do atleta e/ou da equipe, e deverá ser devolvido após a respectiva prova, no momento que o atleta e/ou equipe for retirar seu(s) documento(s) junto à equipe organizadora.

13.5.1. A equipe e/ou o atleta que trocar o número de peito sem prévio conhecimento e autorização das autoridades do campeonato será desclassificada.

13.5.2. Cada categoria de prova tem um número de canoa específico assim como o número de peito correspondente.

13.5.3. Caso o número da canoa desgrude durante a prova e/ou o número de peito solte do colete, o atleta deverá informar o ocorrido, à equipe de arbitragem oficial, no momento em que cruzar a linha de chegada.

13.5.4. É de responsabilidade do atleta a correta afixação do numeral de peito no colete. Em caso de dúvida, o atleta deverá buscar informação junto à equipe organizadora do Campeonato.

13.6. Após a competição é obrigatória a saída do atleta pelo mesmo local que ele entrou na área do check-in ou por outro local indicado pela equipe organizadora.

14. DAS INSTRUÇÕES DE PROVA.

14.1. Os locais da largada e da chegada serão informados no Congresso Técnico. O Diretor de Prova pode modificar a largada e/ou chegada dependendo, em especial, das condições climáticas e/ou conforme orientação dos órgãos náuticos da região.

14.2. Os percursos e as distâncias das provas serão divulgados pelo país-sede, podendo sofrer alteração sem aviso prévio, em caso, em especial, de risco à segurança dos atletas, o que será devidamente informado aos competidores no briefing que antecede cada bateria de provas.

14.3. O Diretor da Prova deverá fazer um briefing antes do início de cada bateria de provas, com a finalidade de fornecer instruções finais e outros assuntos relevantes, em especial, acerca dos percursos e das condições climáticas e oceanográficas.

14.3.1. As informações passadas no briefing prevalecem sobre as que foram passadas no Congresso Técnico e em qualquer ocasião anterior.

14.4. A qualquer momento da prova (inclusive antes da largada), os atletas podem levantar os remos para alertar sobre qualquer problema ou contratempo.

14.5. Todos os atletas deverão se programar para estar no evento durante todos os dias do campeonato, e deverão estar na área do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário designado para a sua prova, podendo as autoridades do campeonato, dentro deste período, alterar o horário de largada.

14.5.1. É de responsabilidade do atleta acompanhar o desenvolvimento das provas do campeonato, e estar atento às alterações, sejam elas para antecipar ou postergar os horários das provas.

15. DA PROVA.

15.1. As provas de todas as modalidades e categorias poderão ou não ter o mesmo percurso, com distância mínima de 5 (cinco) quilômetros, levando-se em consideração, sempre que possível, as distâncias estabelecidas nos campeonatos mundiais.

15.2. Barcos: a) Madrinha: é responsável por realizar a largada de acordo com o procedimento constante no item 15.5 e subitens deste Regulamento, e é responsável por indicar o trajeto da prova, devendo seguir à frente das embarcações; b) Esteira: é responsável por fechar cada prova, acompanhando a última embarcação; c) De apoio e/ou de segurança e/ou de arbitragem: é responsável por dar apoio, fazer a segurança e realizar a arbitragem entre o barco madrinha e o barco esteira.

15.2.1. Sempre que possível, os barcos deverão ter, pelo menos, um árbitro, sendo obrigatório nos barcos madrinha, esteira e em, pelo menos, dois barcos de apoio.

15.2.2. Todos os árbitros têm a função de fiscalizar todo o procedimento e desenvolvimento da prova, anotando as eventuais infrações e aplicando as respectivas penalidades, de acordo com as regras deste Regulamento.

15.2.3. Em caso de alguma boia, que faz parte do percurso, ficar à deriva, saindo do local que foi afixada, caberá ao árbitro, que se encontra no barco Madrinha, levantar a bandeira vermelha e determinar o posicionamento do barco Madrinha no local onde deveria estar a boia, orientando as embarcações a contornarem o mesmo e seguirem o percurso previamente divulgado. Assim que um barco de apoio chegar neste ponto, deve o mesmo substituir o barco madrinha, e este (barco Madrinha) retornará a sua função principal, que é indicar o percurso para as embarcações.

15.2.4. O árbitro, que se encontra no barco Madrinha, poderá, levando em consideração, em especial, as condições climáticas e a segurança, alterar o percurso da prova, momento em que levantará a bandeira vermelha, devendo as embarcações segui-lo e acatar suas determinações.

15.2.5. Todas as embarcações devem seguir o barco Madrinha, sempre que este estiver à frente, indicando o trajeto da prova.

15.2.6. As autoridades do campeonato podem designar outro barco, diverso do Madrinha, para realizar a largada de acordo com o procedimento constante no item 15.5 e subitens deste Regulamento.

15.3. Aquecimento: O aquecimento realizado pelos atletas na água somente será permitido antes do início da checagem e do briefing. Após o início da checagem e do briefing, as embarcações somente poderão sair da areia com a autorização dos árbitros e, concomitantemente, com o levantamento da bandeira branca pelo árbitro responsável pela largada, para alinhamento. Os atletas e/ou equipes que forem para a água, sem autorização dos árbitros, antes do levantamento da bandeira branca e fora do horário permitido (antes do início do briefing), serão penalizados com o acréscimo de 1 (um) minuto no tempo de prova.

15.4. Briefing: O briefing será realizado 20 (vinte) minutos antes do horário de largada de cada modalidade e categoria, conforme cronograma a ser divulgado pelo país-sede.

15.5. Procedimento de largada: A largada será feita com bandeiras de partida nas cores branca, vermelha, preta e verde, na seguinte ordem:

15.5.1. Branca: indica que as embarcações podem entrar no mar e devem, imediatamente, alinhar atrás da linha de partida, ou devem permanecer em local indicado pelo Diretor de Prova.

15.5.2. Vermelha: será levantada como atenção e advertência para alinhamento definitivo, indicando que a largada está muito próxima. Durante a prova, indica alteração de percurso ou contorno do barco madrinha, conforme itens 15.2.3 e 15.2.4 deste Regulamento.

15.5.3. Verde e/ou buzina ou outro dispositivo de som: sinalizarão a partida ou largada da prova. A bandeira verde será erguida a critério do árbitro de largada.

15.5.4. Preta: indica que tem uma ou mais embarcações à frente da linha de largada. Alerta para alinharem corretamente. A bandeira preta permanecerá levantada por um tempo razoável. Se a equipe que ultrapassou o

limite da linha de largada não corrigir sua posição, a prova será iniciada (a bandeira preta continuará levantada e se levantará a bandeira verde), e a equipe infratora será penalizada com 1 (um) minuto de acréscimo em seu tempo. Durante a prova, o levantamento da bandeira preta indicará o cancelamento da prova.

15.5.5. Não sendo possível, por qualquer motivo, o alinhamento uniforme das canoas na linha de largada, a bandeira branca será novamente erguida, e o procedimento de largada será reiniciado, devendo os atletas e/ou as equipes retornarem ao local inicial indicado.

15.5.6. A posição inicial na largada deve ser parada (sem movimento).

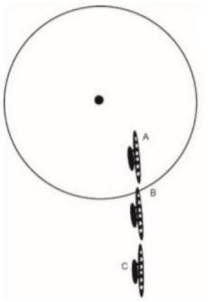
15.5.7. As colisões que ocorrerem durante a largada, que venham a prejudicar outro atleta ou outra equipe, serão analisadas e a canoa infratora será penalizada com 2 (dois) minutos de acréscimo em seu tempo, ou desclassificada, de acordo com a gravidade da situação, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato.

15.6. Ultrapassagens: A ultrapassagem deve ser feita de modo seguro, sendo vedada a interferência e/ou contato por qualquer das canoas.

15.7. Para fins de direito de preferência ou de passagem em curvas de boia, considerar-se-á um círculo imaginário, chamado de “zona de preferência”, que terá um raio de circunferência correspondente ao cumprimento de 2 (duas) embarcações, cujas regras são:

15.7.1. Terá direito de preferência a embarcação que estiver completamente à frente da canoa em disputa pela posição, conforme diagrama 1 abaixo:

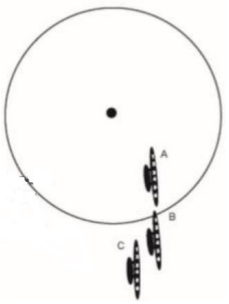
Diagrama 1



A embarcação “A” tem direito de preferência sobre as embarcações “B” e “C”; e a embarcação “B” tem direito de preferência sobre a embarcação “C”.

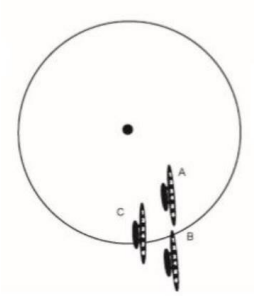
15.7.2. Na hipótese das embarcações estarem em posições paralelas ou alinhadas, o direito de preferência ou direito de passagem será da embarcação que estiver do lado interno da curva, dentro da zona de preferência. Terá, também, direito de preferência a embarcação que, dentro da zona de preferência, estiver do lado interno da curva, ainda que atrás da canoa que estiver por fora, mas desde que esteja, pelo menos, com a proa da embarcação na altura da parte traseira da ama da outra embarcação, conforme diagramas 2 e 3 abaixo:

Diagrama 2



A embarcação “A” tem direito de preferência sobre as embarcações “B” e “C”; e a embarcação “C” tem direito de preferência sobre a embarcação “B”.

Diagrama 3



A embarcação “C” tem direito de preferência sobre as embarcações “A” e “B”; e a embarcação “A” tem direito de preferência sobre a embarcação “B”.

15.7.3. A interferência em curva de boia, em desrespeito às regras descritas nos itens antecedentes, é causa de penalização da embarcação (equipe/atleta) infratora com 2 (dois) minutos de acréscimo no tempo de prova, ou com a desclassificação, de acordo com a gravidade da situação, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato.

15.7.4. Não haverá desclassificação por toque na boia de retorno, salvo se a embarcação tiver obtido vantagem, que deverá estar relatada na súmula por um árbitro, ou deverá ser provada por qualquer outro meio idôneo.

15.7.5. A canoa completa (incluindo a ama) deve contornar a boia, sob pena de desclassificação.

15.8. O direito de preferência durante o percurso da prova, exceto no caso de curva de bóia (cujas regras aplicadas são as constantes no item 15.7 e subitens deste Regulamento), será da canoa que estiver à frente, a qual poderá navegar, sem a realização de trocas bruscas de sentidos, pelo trajeto que melhor lhe convier.

15.8.1. A canoa que colidir, alterando a rota da canoa que estiver à frente, prejudicando-a, bem como a que realizar trocas bruscas de sentidos, colidindo com a que está na iminência de ultrapassá-la, prejudicando-a, será penalizada com 2 (dois) minutos de acréscimo no tempo de prova, ou com a desclassificação, de acordo com a gravidade da situação, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato.

15.9. Colisões (ligeiras) entre duas canoas durante a prova e/ou no momento da curva não serão penalizadas, desde que não haja prejuízos e/ou danos graves à canoa.

15.10. Todas as embarcações devem largar, permanecer durante todo o percurso e cruzar a linha de chegada, com o número de competidores equivalente à modalidade em que estiverem competindo. A ausência de um ou mais atletas implicará a desclassificação da equipe.

15.11. Chegada: A linha de chegada é cruzada quando a proa da embarcação passa a linha imaginária determinada pelas autoridades do campeonato e informada no briefing.

15.11.1. As embarcações que terminarem a prova devem, obrigatoriamente, se afastar da linha de chegada, sob pena de serem penalizadas com 1 (um) minuto de acréscimo no tempo de prova, caso interfiram na chegada de outras embarcações.

15.12. Se uma canoa virar ou tiver algum tipo de problema, a mesma somente poderá ser desvirada e corrigida pelo atleta ou pelos atletas da equipe, situação em que será permitida a continuação na prova.

15.13. Tempo de corte: o Diretor de Prova e/ou o responsável técnico do país-sede poderá estabelecer um tempo de corte para cada prova e respectivo percurso, que será previamente divulgado, em especial, no cronograma do Campeonato.

15.13.1. Uma vez estabelecido o tempo de corte, o atleta ou a equipe que ultrapassar o limite deste tempo será desclassificada, devendo acatar a ordem das autoridades do campeonato, em especial, dos árbitros embarcados, para deixar imediatamente a raia da prova, podendo ser rebocada ou, em não sendo possível, retornar a arena pelo caminho mais curto.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS PENALIDADES.

16.1. Serão desclassificadas as equipes e/ou atletas que:

16.1.1. Não cumprirem os requisitos de idade estabelecidos para cada categoria;

16.1.2. Não seguirem o percurso estabelecido pelas autoridades do campeonato e comunicado no congresso técnico e/ou no briefing;

16.1.3. Incidirem em alguma conduta antidesportiva, que será analisada e considerada como tal pelas autoridades do campeonato;

16.1.4. Descumprirem alguma regra deste Regulamento, desde que não haja penalidade específica prevista neste Regulamento;

16.1.5. Não utilizarem os equipamentos de segurança;

16.1.6. Utilizarem qualquer equipamento proibido, conforme item 11.4 e subitens deste Regulamento;

16.1.7. Apresentarem documentação falsa;

16.1.8. Tentarem vencer a prova por meios desonestos, não respeitando as regras da prova e/ou os árbitros;

16.1.9. Estiverem com número de competidores menor que o adequado para a modalidade em que estiverem competindo;

16.1.10. Violarem as regras antidoping;

16.1.11. Não estiverem inscritos no Campeonato;

16.1.12. Alterarem e/ou trocarem a numeração sem autorização do Diretor de Prova;

16.1.13. Não observarem o horário estabelecido pelas autoridades do campeonato e comunicado no congresso técnico e/ou no briefing, largando em horário diverso do estabelecido para a respectiva modalidade e categoria;

16.1.14. Não forem checados pelos árbitros do campeonato e/ou pela equipe organizadora, juntamente com seus equipamentos obrigatórios;

16.1.15. Não atenderem aos requisitos para ser considerado paratleta;

16.1.16. Não apresentarem documento de identidade oficial com foto durante a checagem (é obrigatório apresentar em todas as provas em que o atleta for competir);

16.1.17. Instalarem acessórios na canoa, exceto a almofada de assento removível;

16.1.18. Substituírem atletas durante a competição sem prévia autorização das autoridades do campeonato;

16.1.19. Sejam cidadãos ou residentes de um país e estejam competindo por outro país, observada a regra constante no item 4.2 deste Regulamento;

16.1.20. No caso de haver numeral a ser afixado no colete, não afixá-lo ou trocá-lo sem prévio conhecimento e autorização das autoridades do campeonato;

16.1.21. Colidirem com outras canoas, conforme critérios de julgamento das autoridades do campeonato e de acordo com as regras constantes neste Regulamento;

16.1.22. Não estarem devidamente uniformizados, na forma do item 11.6 e subitens deste Regulamento;

16.1.23. Estiverem competindo por dois países. Neste caso, a desclassificação será para ambos os países, nas modalidades e categorias que o atleta e/ou equipe estiverem competindo.

16.1.24. Utilizarem a "esteira" de uma canoa de modalidade diversa;

16.1.25. Ultrapassarem o limite do tempo de corte estabelecido para a prova e respectivo percurso.

16.2. No caso de utilização de documento falso ou de declaração falsa, o atleta será punido, também, com a pena de 02 (dois) anos de suspensão para participação em campeonatos oficias intenacionais, nacionais e estaduais, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.3. Comete conduta faltosa o atleta ou a equipe que participar de uma prova oficial de maneira irregular, sem cumprimento dos requisitos de elegibilidade e sem autorização do Diretor de Prova, devendo esta conduta ser apurada e punida (uma vez comprovada) por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, na forma do item 21 e subitens deste Regulamento.

16.4. A agressão física e/ou verbal, bem como qualquer conduta antijurídica e/ou faltosa, cometida por um atleta, durante a realização do evento, deverão, também (além da aplicação de eventual penalidade de desclassificação), ser apuradas por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do item 21 e subitens deste Regulamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e da aplicação de penalidade de desclassificação.

17. DAS AUTORIDADES DO CAMPEONATO.

17.1. São autoridades do campeonato o Diretor de Prova, a Comissão de Apelação, o Diretor de Infrações e a Comissão de Arbitragem, incluindo o Coordenador de Arbitragem. Havendo necessidade, haverá, ainda, um Diretor Técnico.

17.1.1. Os atos das autoridades do campeonato gozam de presunção de veracidade.

17.1.2. Todas as autoridades do campeonato, com exceção da Comissão de Apelação, são indicadas pelo país-sede.

17.1.3. A Comissão de Apelação do campeonato será formada por 1 (um) membro de cada país participante do Campeonato, da qual será presidente o Diretor de Prova, como representante do país-sede.

17.1.3.1. Cada país participante indicará uma pessoa técnica para integrar a Comissão de Apelação.

17.1.3.2. Somente poderão participar do procedimento de deliberação e julgamento, os representantes dos países que não estão envolvidos no caso/incidente que deu ensejo ao recurso, bem como aqueles que não tenham interesse direto ou indireto no resultado do julgamento do recurso. O julgamento deve ser imparcial.

17.1.3.3. São impedidos de participar da deliberação e do julgamento, os membros dos países envolvidos no caso que deu ensejo ao recurso e, também, aqueles que tenham interesse direto ou indireto no resultado do julgamento do recurso.

17.1.3.4. No caso do recurso envolver atleta e/ou equipe do país-sede, o Diretor de Prova estará impedido de participar do procedimento de deliberação e julgamento. Neste caso, será feito um sorteio para escolha do membro que irá presidir a Comissão de Apelação.

17.1.3.5. O julgamento da Comissão de Apelação será tomado por maioria de votos.

17.1.3.6. Após a retirada dos membros impedidos de participarem do julgamento, caso se tenha um número par de membros aptos a participar, deverá ser feito um sorteio para excluir um membro (com exceção do Presidente, que não entra nesse sorteio), para que se tenha um número ímpar no procedimento de julgamento, evitando, assim eventual empate de votos, que impediria a resolução do caso.

17.1.3.7. O Presidente será o último a votar, proferindo o voto de desempate, se for o caso. A ordem de votação dos demais membros será feita por sorteio.

17.1.3.8. A decisão da Comissão de Apelação é soberana.

17.1.4. A Comissão de Arbitragem será formada por um Coordenador de Arbitragem, um árbitro-chefe na água e o número de árbitros que se julgar necessários para a atuação na prova, de acordo com o tamanho e complexidade da mesma, todos escolhidos e designados pelo país-sede, a critério deste, dando-se preferência àqueles que tenham sido formados em curso oficial de arbitragem realizado pela entidade máxima do esporte no respectivo país.

17.2. Compete ao Diretor de Prova:

17.2.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento.

17.2.2. Coordenar e orientar os trabalhos do Diretor de infrações e da Comissão de Arbitragem;

17.2.3. Aplicar penalidades;

17.2.4. Atuar de forma a corrigir eventuais falhas e adotar providências que se fizerem necessárias, como orientar e advertir sobre percurso;

17.2.5. Ratificar, revogar, rever e/ou modificar, de ofício, decisão das demais autoridades do campeonato, em especial, quando a entender contrárias às regras deste Regulamento etc.;

17.2.6. Juntamente com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infrações, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

17.2.7. Proferir voto de desempate, sempre que necessário, nos casos estabelecidos neste Regulamento;

17.2.8. Proferir, de ofício, decisão para restabelecer o cumprimento das normas deste Regulamento;

17.2.9. Decidir nos casos omissos deste regulamento;

17.2.10. Alterar, posteriormente, os resultados, se verificada alguma irregularidade.

17.2.11. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pelos Chefes das delegações dos países participantes, de eventual conduta faltosa cometida por um atleta.

17.3. Compete à Comissão de Apelação:

17.3.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

17.3.2. Aplicar penalidades;

17.3.3. Receber, apreciar e julgar os recursos, ratificando, revogando, revendo e/ou modificando as decisões do Diretor de Infrações;

17.3.4. Juntamente com o Diretor de Prova, com o Diretor de Infrações, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

17.3.5. Buscar, junto ao Diretor de Prova, se necessários, esclarecimentos quanto à aplicação das regras deste regulamento;

17.3.6. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pelos Chefes das delegações dos países participantes, de eventual conduta faltosa cometida por um atleta.

17.4. Compete ao Diretor de Infrações:

17.4.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

17.4.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

17.4.3. Aplicar penalidades;

17.4.4. Receber, apreciar e julgar os protestos, ratificando, revogando, revendo e/ou modificando, se for o caso, as decisões do Coordenador de Arbitragem;

17.4.5. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Coordenador de Arbitragem e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

17.4.6. Buscar, junto ao Diretor de Prova, se necessários, esclarecimentos quanto à aplicação das regras deste regulamento;

17.4.7. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pelos Chefes das delegações dos países participantes, de eventual conduta faltosa cometida por um atleta.

17.5. Compete à Comissão de Arbitragem:

17.5.1. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da prova;

17.5.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

17.5.3. Atuar mantendo conduta compatível com os princípios desportivos de lealdade, probidade, imparcialidade, verdade e retidão;

17.5.4. Checar os equipamentos obrigatórios e sua correta utilização, em especial, os equipamentos de segurança, bem como o nome dos atletas, individualmente ou se integrantes de uma equipe, exigindo destes documento oficial com foto;

17.5.5. Realizar e acompanhar a largada, o curso e a chegada das provas, apontando eventuais irregularidades e aplicando as devidas penalidades;

17.5.6. Verificar o cumprimento dos percursos e passagens pelas boias;

17.5.7. Ajudar a socorrer e a resgatar os atletas, em qualquer emergência;

17.5.8. Auxiliar as atividades de cronometragem das provas, quando necessário;

17.5.9. Quando realizar a função constante no item 17.5.8 deste Regulamento, verificar e anotar junto com os respectivos tempos, a colocação de cada atleta ou equipe, em cada modalidade e categoria, por ordem de chegada;

17.5.10. Orientar as equipes e os atletas quanto ao local de afixação do numeral no colete do atleta (peito);

17.5.11. Checar e fiscalizar, a qualquer momento e se for o caso, a afixação do peso/lastro nas embarcações, conforme tabela de peso feita no momento da pesagem das canoas;

17.5.12. Integrar e harmonizar as relações entre atletas, autoridades do campeonato e demais partes interessadas do evento;

17.5.13. Aplicar penalidades;

17.5.14. Encaminhar, ao Diretor de Prova, ao final de cada prova, os resultados e os tempos auferidos, para publicação, quando realizarem as funções descritas nos itens 17.5.8 e 17.5.9 deste Regulamento;

17.5.15. Auxiliar na colocação e retirada das boias referentes aos percursos.

17.5.16. Elaborar o relatório da prova (súmula), sob a chefia do Coordenador de Arbitragem, mencionando todos os incidentes ocorridos antes, durante e após a prova, e as eventuais penalidades aplicadas (informando o item do Regulamento que foi infringido), bem como o comportamento dos atletas, treinadores, dirigentes e demais agentes desportivos passíveis de penalidades, sanções disciplinares, administrativas e/ou jurídicas;

17.5.16.1. Havendo aplicação de penalidade e/ou algum fato passível de punição, o Coordenador de Arbitragem deverá informar, imediatamente, ao Diretor de Prova, e a Súmula deve ser encaminhada para o Diretor de Infrações, para o caso de eventual protesto.

17.5.16.2. Após o cumprimento do disposto no item anterior, o Coordenador de Arbitragem deverá dar ciência da penalidade ao Coordenador da Delegação do respectivo país, que deverá assinar o documento, tomando ciência da penalidade aplicada ao atleta e/ou à equipe da respectiva delegação. No referido documento deve ser informada a data e o horário exato em que o Coordenador da Delegação teve ciência, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual protesto.

17.5.16.2.1. No caso de recusa de assinatura, o Coordenador de Arbitragem registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da penalidade ao Coordenador da Delegação do país, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual protesto.

17.5.16.3. O Coordenador da Delegação do país será chamado mediante anúncio no meio de comunicação do evento ou por qualquer outro meio idôneo. Caso não compareça imediatamente, o prazo para eventual protesto começará a contar da data e do horário da publicação do resultado com a penalidade imposta ao atleta e/ou à equipe.

17.5.17. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pelos Chefes das delegações dos países participantes, de eventual conduta faltosa cometida por um atleta.

17.6. Além das competências previstas no item 17.5 e subitens deste Regulamento, compete ao Coordenador de Arbitragem também:

17.6.1. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infrações e com o Diretor Técnico (se houver), decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes.

17.7. Compete ao Diretor Técnico (se houver):

17.7.1. Zelar pelo fiel cumprimento do regulamento;

17.7.2. Seguir as orientações e determinações do Diretor de Prova, auxiliando-o no que for preciso;

17.7.3. Juntamente com o Diretor de Prova, com a Comissão de Apelação, com o Diretor de Infrações e com o Coordenador de Arbitragem, decidir quanto à suspensão, à interrupção ou ao cancelamento das provas, a qualquer momento, quando perceber que existe alguma situação de perigo que provoque risco aos participantes;

17.7.4. Elaborar os percursos das provas, levando em consideração seu conhecimento acerca do local da prova e das condições predominantes, em especial, de vento, corrente, maré e ondulação, e, primando, sempre, pela segurança, tudo sob a supervisão do Coordenador Técnico do país-sede, que deverá aprová-los;

17.7.5. Auxiliar na colocação e retirada das boias referentes aos percursos;

17.7.6. Requerer a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração e julgamento pelos Chefes das delegações dos países participantes, de eventual conduta faltosa cometida por um atleta;

17.7.7. Verificar, fiscalizar e efetivar todo o plano de segurança para o campeonato;

17.7.8. Auxiliar em toda a parte técnica do campeonato.

18. DA EQUIPE DE CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO DE RESULTADOS.

18.1. A equipe de cronometragem e apuração de resultados - ECAR deverá ser autônoma e contratada pelo Organizador, sob a supervisão do país-sede.

18.2. A ECAR será composta por quantos membros forem necessários, a critério do Organizador, devendo dispor de todos os equipamentos necessários para o melhor desenvolvimento dessa função.

18.3. A ECAR deverá, ao final de cada bateria de largadas, entregar os resultados ao Diretor de Prova, que verificará se há alguma penalidade a ser registrada nos resultados e, após, levará para publicação.

18.4. A ECAR deverá trabalhar, preferencialmente, com sistema de captação de vídeo para Photo Finish e gravação das largadas e chegadas, com possibilidade de manter a gravação enquanto for necessária a conferência de qualquer tipo de inconformidade de resultados ou verificação técnica de infrações e penalidades.

19. DO PROTESTO.

19.1. O protesto deve ser feito pelo Coordenador da Delegação do país ou seu representante e dirigido ao Diretor de Infrações, devendo vir acompanhado das razões e dos meios de prova necessários à comprovação dos fatos alegados.

19.1.1. Todas as partes envolvidas poderão solicitar informações ao Diretor de Infrações.

19.2. O protesto deve ser feito por escrito e acompanhado do pagamento de uma taxa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ou US$ 100,00 (cem dólares) a título de caução, que será devolvida caso o protesto seja julgado procedente. O valor pode ser pago em dinheiro em espécie ao Diretor de Infrações (ou a outra autoridade designada), ou via transferência bancária ou pix, cujos dados da conta bancária da CBVAA para depósito e a chave do pix são:

> **Banco:** **Sicoob.**
> **Agência:** **3010.**
> **Conta Corrente:** **231.534-3.**
> **Titular:** **Confederação Brasileira de Va'a.**
> **CNPJ:** **27.717.635/0001-60.**
> **Chave do pix:** **contato@cbvaa.com.br.**

19.3. O protesto contra qualquer resultado e/ou penalidade aplicada poderá ser apresentado mediante preenchimento do formulário de protesto no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação com assinatura e horário, da recusa da assinatura e/ou da publicação dos resultados da prova, na forma prevista nos itens 17.5.16.2, 17.5.16.2.1. e 17.5.16.3. deste Regulamento.

19.4. Recebido o protesto, o Diretor de Infrações, uma vez atestada a tempestividade do mesmo, notificará imediatamente todas as partes envolvidas, para que estas, por meio dos Coordenadores das respectivas delegações, querendo, apresentem contrarrazões por escrito, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do momento em que foram intimadas por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo. Passado esse prazo, com ou sem manifestação, encerra-se a fase instrutória e passa-se à fase de julgamento.

19.4.1. Não será cobrada taxa para a apresentação das contrarrazões.

19.5. O Diretor de Infrações julgará o protesto de maneira fundamentada, expondo suas razões. Após, chamará, por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo, o Coordenador da Delegação do país ou seu representante para dar ciência da decisão, devendo este apor sua assinatura e registrar o horário da ciência, momento a partir do qual contará o prazo para interposição de eventual recurso.

19.5.1. No caso de recusa de assinatura, o Diretor de Infrações registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da decisão ao Coordenador da Delegação do país, momento a partir do qual começará a contar o prazo para eventual recurso.

19.5.2. Caso não compareça imediatamente, o prazo para eventual recurso começará a contar da data e do horário da publicação da decisão com o resultado da prova objeto do protesto.

19.6. Desta decisão caberá recurso para a Comissão de Apelação, na forma do item 20 deste Regulamento.

20. DO RECURSO.

20.1. O recurso deve ser feito pelo Coordenador da Delegação do país ou seu representante e dirigido ao Presidente da Comissão de Apelação, devendo vir acompanhado das razões e da fundamentação.

20.2. O recurso deve ser feito por escrito e acompanhado do pagamento de uma taxa no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) ou US$ 100,00 (cem dólares) a título de caução, que será devolvido caso o recurso seja julgado procedente. O valor pode ser pago em dinheiro em espécie, pix ou via transferência bancária, na forma prevista no item 19.2 deste Regulamento.

20.3. O recurso em face da decisão do Diretor de Infrações poderá ser apresentado mediante preenchimento do formulário de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação com assinatura e horário, da recusa da assinatura e/ou da publicação da decisão com o resultado da prova, na forma prevista nos itens 19.5, 19.5.1 e 19.5.2 deste Regulamento.

20.4. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão de Apelação formará a Comissão na forma prevista no item 17.1.3 e subitens deste Regulamento e encaminhará o recurso interposto para análise de todos.

20.5. O Presidente da Comissão de Apelação, uma vez atestada a tempestividade do recurso, notificará imediatamente todas as partes envolvidas, para que estas, por meio dos Coordenadores das respectivas delegações, querendo, apresentem contrarrazões por escrito, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do momento em que foram intimadas por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo. Passado esse prazo, com ou sem manifestação, encerra-se a fase instrutória e passa-se à fase de julgamento.

20.5.1. Não será cobrada taxa para a apresentação das contrarrazões.

20.6. A Comissão deliberará e julgará o recurso de maneira fundamentada, expondo suas razões.

20.6.1. O julgamento será tomado por maioria de votos, de modo que a ordem de votação dos membros será feita por sorteio, exceto em relação ao Presidente, que será o último a votar, proferindo o voto de desempate, se for o caso.

20.6.2. O julgamento do recurso e a divulgação da decisão deverão ocorrer antes da cerimônia de premiação.

20.7. Julgado o recurso, o Presidente da Comissão de Apelação chamará, por meio de anúncio ou por qualquer outro meio idôneo, o Coordenador da Delegação do país ou seu representante para dar ciência da decisão, devendo este apor sua assinatura e registrar o horário da ciência.

20.7.1. No caso de recusa de assinatura, o Presidente da Comissão de Apelação registrará o ocorrido, informando o horário em que deu ciência da decisão ao Coordenador da Delegação do país.

20.7.2. Caso não compareça imediatamente, a ciência será dada por meio da publicação da decisão com o resultado da prova objeto do recurso.

20.8. Da decisão da Comissão de Apelação não caberá recurso. Também não caberá recurso das decisões proferidas pelo Diretor de Prova.

21. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

21.1. O Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD será destinado à apuração e ao julgamento, pelos Chefes das delegações dos países, de eventual conduta faltosa cometida por atleta/paratleta, nos termos deste Regulamento e demais espécies normativas pertinentes.

21.1.1. O PAD poderá ser instaurado a requerimento das Autoridades do Campeonato e/ou pelo Coordenador da Delegação de um país, por meio de petição escrita, endereçada aos Chefes das delegações dos países, devendo conter os fatos, os fundamentos, o pedido, e todas as provas que se julgarem necessárias.

21.1.2. Aplicam-se, no que couber, as regras estabelecidas para a formação e julgamento da Comissão de Apelação, previstas no item 17.1.3 e subitens, inclusive às que dizem respeito a eventual impedimento de algum membro.

21.1.3. À parte indicada como infratora, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.1.3.1. A parte indicada como infratora será citada para tomar ciência acerca dos fatos narrados na petição, momento a partir do qual terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação de defesa e das provas que entender necessárias.

21.1.4. Finalizada a instrução do PAD, os Chefes das delegações dos países julgarão o caso, de maneira fundamentada, aplicando ou não à parte indicada como infratora as penalidades administrativas atinentes ao caso (advertência, suspensão ou exclusão, cumuladas ou não com penalidade de multa pecuniária), levando em consideração, em especial, a intenção, o resultado, a gravidade da infração, a ficha cadastral de antecedentes, dentre outros.

21.1.5. No caso de aplicação de penalidade, deverá a mesma ser registrada na ficha cadastral do atleta infrator, a qual servirá, para fins de reincidência, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

22. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO.

22.1. A cerimônia de premiação será feita na arena do evento, após a finalização da última bateria de largadas do respectivo dia.

22.2. Serão premiados com medalha e/ou troféu os três primeiros lugares de cada modalidade e categoria contemplada.

22.2.1. Por ser um ato solene, os atletas/paratletas que irão receber as medalhas e/ou troféus, deverão estar usando, preferencialmente, uniformes de sua delegação. Não será permitido participar da cerimônia de premiação usando trajes inapropriados nem portando qualquer tipo de bebida e/ou alimento.

22.2.2. Caso um atleta não possa estar presente na cerimônia de premiação, a medalha e/ou o troféu será entregue ao Coordenador da Delegação do respectivo país, sendo deste a responsabilidade pela retirada e guarda.

22.3. As bandeiras de cada delegação ou bandeiras diversas (clubes ou patrocinadores) só poderão ser utilizadas no palco de premiação após ter sido feita a foto oficial do pódio de cada categoria.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. O Diretor de Prova, a Comissão de Apelação, o Diretor de Infrações, o Coordenador de Arbitragem e o Diretor Técnico (se houver), poderão, em decisão conjunta e por maioria de votos, suspender, interromper ou cancelar a prova por questões de segurança, em decorrência de atos públicos, por motivo de vandalismo e quaisquer motivos de casos fortuitos ou de força maior, sem aviso prévio aos participantes, dando ampla publicidade do ato. Nestes casos, o Organizador não devolverá os valores de inscrições, tendo em vista que o cancelamento se deu por motivos alheios à sua vontade.

23.2. O Diretor de Prova, o Diretor de infrações, o Coordenador de Arbitragem, os árbitros e os membros da Comissão de Apelação serão previamente designados e os respectivos nomes serão informados aos chefes das delegações dos países pan-americanos participantes.

23.3. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor de Prova, que atuará com soberania, não cabendo recurso em face destas decisões. Poderá o Diretor de Prova, caso entenda necessário, solicitar o auxílio das demais autoridades do campeonato.

23.4. Aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, as regras insertas no regulamento da IVF (Distância).

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO CASTIGLIONI HELAL
Data: 29/09/2026 01:09:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Castiglioni Helal (Jota)
Coordenador Técnico da CBVAA - BRASIL